



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MERIDIANO**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024

Revisa a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal do Município de Meridiano.

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano fica reajustados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, referentes ao percentual conforme o Índice de Preço ao Consumidor – Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 1 de abril de 2024.

Meridiano, 27 de março de 2024

A Mesa Diretora,

**EDIVAN CASSIO TONELOTE**  
Presidente

**BENEDITO FRANCO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**RUI DIAS BARBOSA**  
Primeiro Secretário

**ISMAEL APARECIDO MARÇAL**  
Segundo Secretário

Hash SHA256 do PDF original #c2ff4e9ec45b6fd3b641f1be885c97e2ae48e73b3c6be52a1128a677aa714c28  
<https://valida.ae/87208a42aeef394643b119ebad379e3ecc42b8387d9368bc>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MERIDIANO**



	Referência												
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
<b>A</b>	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60	1.906,20	1.976,80	2.047,40	2.118,00	2.188,60	2.259,20
<b>B</b>	1.455,44	1.528,21	1.600,98	1.673,76	1.746,53	1.819,30	1.892,07	1.964,84	2.037,62	2.110,39	2.183,16	2.255,93	2.328,70
<b>C</b>	1.630,09	1.711,60	1.793,10	1.874,61	1.956,11	2.037,62	2.119,12	2.200,63	2.282,13	2.363,63	2.445,14	2.526,64	2.608,15
<b>D</b>	1.825,70	1.916,99	2.008,27	2.099,56	2.190,84	2.282,13	2.373,41	2.464,70	2.555,98	2.647,27	2.738,55	2.829,84	2.921,12
<b>E</b>	2.044,78	2.147,02	2.249,26	2.351,50	2.453,74	2.555,98	2.658,22	2.760,46	2.862,70	2.964,94	3.067,18	3.169,42	3.271,65
<b>F</b>	2.290,16	2.404,67	2.519,17	2.633,68	2.748,19	2.862,70	2.977,21	3.091,71	3.206,22	3.320,73	3.435,24	3.549,75	3.664,25
<b>G</b>	2.564,98	2.693,23	2.821,47	2.949,72	3.077,97	3.206,22	3.334,47	3.462,72	3.590,97	3.719,22	3.847,47	3.975,71	4.103,96
<b>H</b>	2.872,77	3.016,41	3.160,05	3.303,69	3.447,33	3.590,97	3.734,61	3.878,25	4.021,88	4.165,52	4.309,16	4.452,80	4.596,44
<b>I</b>	3.217,51	3.378,38	3.539,26	3.700,13	3.861,01	4.021,88	4.182,76	4.343,63	4.504,51	4.665,39	4.826,26	4.987,14	5.148,01
<b>J</b>	3.603,61	3.783,79	3.963,97	4.144,15	4.324,33	4.504,51	4.684,69	4.864,87	5.045,05	5.225,23	5.405,41	5.585,59	5.765,77
<b>K</b>	4.036,04	4.237,84	4.439,65	4.641,45	4.843,25	5.045,05	5.246,85	5.448,66	5.650,46	5.852,26	6.054,06	6.255,86	6.457,67
<b>L</b>	4.520,37	4.746,38	4.972,40	5.198,42	5.424,44	5.650,46	5.876,48	6.102,49	6.328,51	6.554,53	6.780,55	7.006,57	7.232,59
<b>M</b>	5.062,81	5.315,95	5.569,09	5.822,23	6.075,37	6.328,51	6.581,65	6.834,79	7.087,93	7.341,07	7.594,21	7.847,36	8.100,50
<b>N</b>	5.670,35	5.953,86	6.237,38	6.520,90	6.804,42	7.087,93	7.371,45	7.654,97	7.938,49	8.222,00	8.505,52	8.789,04	9.072,56
<b>O</b>	6.350,79	6.668,33	6.985,87	7.303,41	7.620,95	7.938,49	8.256,03	8.573,56	8.891,10	9.208,64	9.526,18	9.843,72	10.161,26
<b>P</b>	7.112,88	7.468,53	7.824,17	8.179,82	8.535,46	8.891,10	9.246,75	9.602,39	9.958,04	10.313,68	10.669,33	11.024,97	11.380,61
<b>Q</b>	7.966,43	8.364,75	8.763,07	9.161,39	9.559,72	9.958,04	10.356,36	10.754,68	11.153,00	11.551,32	11.949,64	12.347,97	12.746,29
<b>R</b>	8.922,40	9.368,52	9.814,64	10.260,76	10.706,88	11.153,00	11.599,12	12.045,24	12.491,36	12.937,48	13.383,60	13.829,72	14.275,84
<b>S</b>	9.993,10	10.492,76	10.992,41	11.492,07	11.991,72	12.491,38	12.991,03	13.490,69	13.990,34	14.490,00	14.989,65	15.489,31	15.988,96

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #c2ff4e9ec45b6fd3b641f1fbe885c97e2ae48e73b3c6be52a1128a677aa714c28  
<https://valida.ae/87208a42aeef394643b119ebad379e3ecc42b8387d9368bc>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MERIDIANO**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental promover uma revisão na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, visando assegurar uma adequada valorização do trabalho realizado por esses profissionais e garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados por esta instituição tão essencial para o funcionamento democrático do país.

A valorização dos servidores do Poder Legislativo é uma medida crucial para fortalecer a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas por esses profissionais. A remuneração adequada é um fator determinante para atrair e manter talentos qualificados, incentivando o engajamento e o comprometimento no desempenho de suas funções.

Ademais, é preciso considerar que os servidores do Poder Legislativo desempenham um papel fundamental no processo legislativo, contribuindo de maneira direta para a elaboração, análise e fiscalização das leis que regem a sociedade. Portanto, é justo e necessário reconhecer o valor do trabalho desses profissionais por meio de uma remuneração condizente com a importância de suas atribuições.

Além da valorização dos servidores, este Projeto de Lei também busca promover a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento das estruturas administrativas do Poder Legislativo, visando garantir um ambiente propício para o pleno exercício das atividades parlamentares e administrativas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa não apenas corrigir distorções na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, mas também promover a valorização desses profissionais e fortalecer as instituições democráticas de nosso país.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #c2ff4e9ec45b6fd3b641f1be885c97e2ae48e73b3c6be52a1128a677aa714c28  
<https://valida.ae/87208a42aeef394643b119ebad379e3ecc42b8387d9368bc>



# Inflação

IPCA do último mês

**0,83%**

Fev/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,50%**

Fev/2024

INPC do último mês

**0,81%**

Fev/2024

## O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

## Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Hash SHA256 do PDF original #c2ff4e9ec45b6fd3b641f1be885c97e2ae48e73b3c6be52a1128a677aa714c28  
<https://valida.ae/87208a42aeef394643b119ebad379e3ecc42b8387d9368bc>



## Página de assinaturas



**Edivan Tonelote**  
294.235.068-79  
Signatário



**Benedito costa**  
169.832.908-36  
Signatário



**Ismael Marçal**  
157.883.388-40  
Signatário



**Rui Barbosa**  
354.410.328-12  
Signatário

## HISTÓRICO

27 mar 2024 12:46:19		Dener de Oliveira Bolonha criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal de Meridiano, CNPJ: 01.650.206/0001-20, E-mail: dener.bolonha@camarameridiano.sp.gov.br)
27 mar 2024 13:37:38		Edivan Cassio Tonelote (E-mail: edivantonelote@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 294.235.068-79) visualizou este documento por meio do IP 177.79.95.57 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 13:37:54		Edivan Cassio Tonelote (E-mail: edivantonelote@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 294.235.068-79) assinou este documento por meio do IP 177.79.95.57 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 14:04:33		Benedito franco da costa (E-mail: beneditocosta@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 169.832.908-36) visualizou este documento por meio do IP 177.39.82.39 localizado em Valentim Gentil - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 14:04:43		Benedito franco da costa (E-mail: beneditocosta@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 169.832.908-36) assinou este documento por meio do IP 177.39.82.39 localizado em Valentim Gentil - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 14:32:35		Rui Dias Barbosa (E-mail: ruibarbosa@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 354.410.328-12) visualizou este documento por meio do IP 187.90.208.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 14:32:41		Rui Dias Barbosa (E-mail: ruibarbosa@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 354.410.328-12) assinou este documento por meio do IP 187.90.208.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
27 mar 2024 14:20:03		Ismael Aparecido Marçal (E-mail: ismaelmarcal@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 157.883.388-40) visualizou este documento por meio do IP 187.90.206.123 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



27 mar 2024

14:20:09



**Ismael Aparecido Marçal** (E-mail: [ismaelmarcal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:ismaelmarcal@camarameridiano.sp.gov.br), CPF: 157.883.388-40)

assinou este documento por meio do IP 187.90.206.123 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #c2f64e9ec45b6fd3b6411fbe885c97e2ae48e73b3c6be52a1128a677aa714c28  
<https://valida.ae/87208a42eaeef394643b119ebad379e3ecc42b8387d9368bc>

